



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 02 de maio de 2018

MENSAGEM nº G-022/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 040/2018
PL – n.º 240/2017, Processo n.º 20171260
Autoria: Vereadora Tatiana Lemos

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 040, de 03 de abril de 2018, que “*Obriga a instalação de câmeras de monitoramento nos terminais de ônibus e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 240/2017, Processo nº 20171260, de autoria da Vereadora Tatiana Lemos.

O Autógrafo de Lei em questão estabelece que devam ser instaladas câmeras de monitoramento em terminais de ônibus, no âmbito deste Município, além de preceituar que a aquisição e a instalação das câmeras incumbirá à empresa concessionária, não podendo computar o custo de tal obrigação na planilha de cálculo para aumento da tarifa.

Entretanto, não obstante o elevado propósito da iniciativa do Autógrafo de Lei em apreço, apresenta inconstitucionalidade e falta de juridicidade.

A Constituição Federal traz dispositivo nos seguintes termos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;”

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

“Art. 150. O Estado organizará e regulamentará os serviços de transporte coletivo, obedecendo aos princípios da continuidade do serviço público, da igualdade dos usuários e da mutabilidade do regime jurídico.”

Ademais, a respeito do transporte coletivo de passageiros na cidade e região metropolitana, pertinente à transcrição dos dispositivos da Lei Orgânica do Município que cuidam da matéria em questão:

“Art. 172 - O Município disporá sobre as normas gerais de exploração dos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, regulando a forma de sua concessão ou permissão, e determinará os critérios para a fixação de tarifas, de acordo com o disposto na Constituição Federal e Estadual.

Parágrafo único – Em virtude da instituição da Região Metropolitana de Goiânia, por meio de Lei Complementar Estadual nº 027, de 30 de dezembro de 2000, e pela Lei Complementar Nº 034, de 03 de outubro de 2001, o Município de Goiânia, preservadas a sua autonomia e demais garantias constitucionais, exercerá os poderes, direitos, prerrogativas e obrigações do Município, no que respeitar aos serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, na e por meio da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.”

“Art. 175 - O Conselho Municipal de Transporte Coletivo é órgão destinado a promover a execução de estudos e medidas que objetivem a exploração, coordenação, controle e operação dos sistemas de transporte coletivo urbano de Goiânia, cabendo - lhe, essencialmente, exercer as atribuições de fiscalizar a



PREFEITURA DE GOIÂNIA

execução da política municipal de transporte coletivo, promovendo a adoção de medidas que objetivem racionalizar, modernizar e melhorar a qualidade desses serviços.” (g.)

Desse modo, conforme se extrai dos dispositivos acima transcritos, qualquer medida a ser adotada, inclusive legislativa, cuja finalidade seja racionalizar, modernizar e conferir melhor qualidade na prestação dos serviços de transporte no âmbito desta municipalidade é atribuição da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

Especificadamente ao serviço público de transporte, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 177, alterado pela Emenda de nº 022, de 10 de dezembro de 2002, é taxativa em disciplinar que os poderes, direitos, prerrogativas e obrigações do Município, no tocante ao Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, que serão exercidos pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC, da Região Metropolitana de Goiânia, bem como pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Inexiste, assim, na legislação de regência, qualquer dispositivo que justifique a edição de norma, pela Câmara Municipal de Goiânia, restando aos membros do Poder Legislativo Municipal a possibilidade de apresentarem sugestão ao Chefe do Poder Executivo ou aos outros representantes da administração municipal que compõem a Câmara Deliberativa em questão, ou diretamente por meio da representação do Legislativo com assento na referida Câmara, para que proponham a medida sugerida no Autógrafo de Lei.

Desta forma, o Autógrafo de Lei em questão, não merece amparo legal, por ser o Município de Goiânia incompetente, para legislar sobre transporte de coletivo, sendo esta matéria atinente à Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 040, de 03 de abril de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 02 de maio de 2018

MENSAGEM nº G-023/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 043/2018
PL – nº 033/2017, Processo nº 20170199
Autoria: Vereador Carlin Café

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 043, de 05 de abril de 2018, que “*Dispõe sobre a liberação dos veículos de transportes escolares devidamente cadastrados junto ao órgão municipal competente a transitar nas faixas de ônibus e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº 033/2017, Processo nº 20170199, de autoria do Vereador Carlin Café.

O Autógrafo de Lei em questão pretende autorizar a circulação de veículos do transporte escolar nos corredores exclusivos de ônibus, desde que devidamente cadastrados e licenciados, em qualquer horário, sendo vedado o embarque e desembarque de alunos durante o tráfego nos corredores exclusivos.

Inicialmente cabe destacar que a Lei Orgânica do Município de Goiânia, que em seus artigos 40 e 41 dispõe sobre a administração dos bens municipais, conforme se vê *in verbis*:

“Art. 40 – Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município, ou os que lhe vierem a ser incorporados”.

“Art. 41 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara



PREFEITURA DE GOIÂNIA

quanto àqueles postos a seus serviços ou dele utilizados”.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77 – Compete privativamente ao Prefeito:

I – exercer a direção superior da administração municipal;

(...)

XIV – praticar os atos que visem resguardar os interesses do Município, desde que não reservados à Câmara Municipal.”

De tal forma, há questão de ordem formal não observada pelo legislador municipal que representa óbice a Sanção do Autógrafo de Lei em tela, por representar afronta ao princípio da separação dos poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição Federal.

Ainda, nos termos do inciso III do art. 115 a Lei Orgânica do Município de Goiânia, prescreve ainda que:

“Art. 115 – Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;”

Diante de tais normas constitucionais e legais, sobreleva destacar que a competência do Prefeito para privativamente iniciar o processo legislativo de ato normativo primário que verse sobre a disposição e administração de bens públicos é uma decorrência lógica de sua competência material privativa para administrá-los, dando-lhes e conferindo-lhes a destinação que melhor satisfaça o interesse público, por ato administrativo ou legal.

Pelo exposto, é evidente que *in casu* compete exclusivamente ao Prefeito iniciar Projeto de Lei com o conteúdo versado no Autógrafo de Lei em questão. Afinal, se lhe compete promover a administração dos bens municipais, por conseguinte, compete-lhe privativamente a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre as regras de limitação de uso de bens públicos, notadamente atinente ao sistema viário local.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar que os corredores do transporte coletivo permitem que a velocidade dos ônibus que trafegam por eles seja próximo do patamar considerado ideal para as grandes cidades, ensejando melhoria contínua na operação. Desvirtuando seu conceito e permitindo que outros veículos por ali trafeguem, provocará a diminuição deste tempo de viagem, risco de congestionamento e formação de comboio, desvirtuando a finalidade para a qual foram instituídos, revelando-se verdadeira violação a princípio administrativo elementar, qual seja, o princípio da finalidade, do qual o gestor público não pode se afastar.

Desta feita, não pode prosperar o mencionado Autógrafo de Lei, vez que inexistente previsão legal para que norma de iniciativa do legislativo municipal altere regimentos do transporte coletivo, haja vista que os direitos, prerrogativas e obrigações do Município, no que se refere ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, serão exercidos pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

Desse modo, qualquer medida a ser adotada, inclusive legislativa, no que concerne aos serviços de transporte no âmbito desta municipalidade é atribuição da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

Inexiste, assim, na legislação de regência, qualquer dispositivo que justifique a edição de norma, pela Câmara Municipal de Goiânia, restando aos membros do Poder Legislativo Municipal a possibilidade de apresentarem sugestão ao Chefe do Poder Executivo ou aos outros representantes da administração municipal que compõem a Câmara Deliberativa em questão, ou diretamente por meio da representação do Legislativo com assento na referida Câmara, para que proponham a medida sugerida no Autógrafo de Lei.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 043, de 05 de abril de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 909, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.301.876-5/2018, de interesse de **REINALDO CARVELO CARVALHO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 12/14 e 12/14-A, Quadra 35, situados à Rua J-13 e Avenida Belo Horizonte, Setor Jaó, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

I - remembrando os lotes 12/14 e 12/14-A em Lote 12/14

LOTE 12/14	ÁREA	1.274,50m²
Frente para Rua J-13.....	34,00m	
Fundo confrontando com os lotes 09 e 11	39,00m	
Lado direito confrontando com a Avenida Belo Horizonte.....	28,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	33,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua J-13 com Avenida Belo Horizonte	7,07m	

II - desmembrando o Lote 12/14 em lotes 12/14 e 12/14-A

LOTE 12/14	ÁREA	561,00m²
Frente para Rua J-13.....	17,00m	
Fundo confrontando com os lotes 09 e 11	17,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 12/14-A.....	33,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	33,00m	

LOTE 12/14-A	ÁREA	713,50m²
Frente para Rua J-13.....	17,00m	
Fundo confrontando com o Lote 11.....	22,00m	
Lado direito confrontando com a Avenida Belo Horizonte.....	28,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12/14	33,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua J-13 com Avenida Belo Horizonte	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 910, DE 03 DE MAIO DE 2018

Retifica o Decreto 1928, de 09 de junho de 2017, que concedeu Progressão Horizontal às servidoras que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado** na *Ação Declaratória* nº 3869/07(20070460111)19140-0/195(200901516249), do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia e considerando o contido nos Processos Administrativos nºs 69761071/2017 e 73504309/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 1928, de 09 de junho de 2017, na parte relativa ao número da *Matrícula* das servidoras, **LINA GARGANO**, *onde se lê: Mat. 40703-1 leia-se: Mat. 40703-02*, e **PATRÍCIA VIVIANE CARVALHO DOS SANTOS**, *onde se lê: Mat. 41998-01 leia-se: Mat. 41998-09*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2421, de 11 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 911, DE 03 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Comissão Técnica Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CTPAI) e altera o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.876/2016.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no art. 82 da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008 (Código de Edificações do Município de Goiânia) e o art. 42 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão Técnica Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CTPAI), para os fins do art. 82 da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008 (Código de Edificações do Município de Goiânia), colegiado de natureza consultiva, vinculado ao órgão municipal responsável pela execução das políticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º A CTPAI será constituída por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades municipais, a seguir relacionados:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), todos da Superintendência de Direito à Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sendo 2 (dois) técnicos e o Superintendente, que será o Presidente da CTPAI;

II - 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH) - sendo 01 (um) da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, 02 (dois) da Diretoria da Fiscalização, 01 (um) da Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável e 01 (um) da Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária;

III - 01 (um) representante da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA);

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade (SMT);



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

VI - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA);

VII - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia (SEDETEC);

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), lotado na Gerência de Fiscalização e Projetos, da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME);

X - 01 (um) representante da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG);

XI - 01 (um) representante da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo (CMTC).

§ 1º A CTPAI terá como membros convidados permanentes sem direito a voto 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA) e 01 (um) representante do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU), com os respectivos suplentes.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos, exceto o Presidente.

§ 3º Os órgãos/entidades municipais com mais de uma representação na CTPAI deverão indicar representantes que contemplem as diferentes áreas que realizem atos afins à acessibilidade e/ou inclusão, podendo substituí-los a qualquer tempo.

§ 4º A nomeação dos membros da CTPAI far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante a prévia indicação dos titulares dos órgãos/entidades nela representados.

§ 5º Os trabalhos da CTPAI serão desenvolvidos por tempo indeterminado e seus membros poderão ser substituídos a qualquer tempo à pedido do gestor do órgão/entidade nela representado ou por solicitação do Presidente da CTPAI.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 6º O exercício da função de membro da CTPAI não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º As competências e o funcionamento da CTPAI estão definidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.876, de 08 de novembro de 2016 com alterações por este Decreto.

Art. 4º Ficam alterados os incisos I e V e acrescidos §§1º e 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d” ao art. 4º do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876, de 08 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – realizar estudos, promover e propor normas e ações que garantam a acessibilidade, inclusão e o desenho universal nos espaços e edificações tanto públicas como privadas de uso coletivo e multifamiliar;

(...)

V – manifestar-se nos casos omissos, dúvidas e interpretações conflituosas no âmbito da acessibilidade e inclusão, suscitadas na aplicação da legislação municipal, afim e correlata;

(...)

§1º Os órgãos/entidades da Administração Municipal deverão fornecer à Comissão, nos prazos definidos, os dados e informações para instrução de processos e estudos.

§ 2º Poderão ser objeto de prévio exame, manifestação e posicionamento da CTPAI, para verificação do atendimento da acessibilidade e inclusão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

a) a locação ou a renovação de contratos de locação de imóveis destinados a abrigar repartições públicas municipais;

b) a construção ou a reforma de edifícios públicos municipais;

c) as obras relativas às vias e espaços públicos municipais;

d) proposta de adaptação, aquisição e concessão de veículos de transporte coletivo.” (NR)

Art. 5º Ficam alterados o caput, o inciso I e o § 2º do art. 5º do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A CTPAI é constituída por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos órgãos e entidades municipais, a seguir relacionados:

I – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA) - 03 (três) representantes da Superintendência de Direito à



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sendo 2 (dois) técnicos e o Superintendente, que será o Presidente da CTPAI;

(...)

§ 2º Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos, exceto o Presidente;

(...)” (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 7º do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A representação dos membros nomeados para a CTPAI terá caráter permanente, respeitado o disposto no art. 6º e os demais termos deste Decreto.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o *caput* e o Parágrafo único do art. 8º do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O membro da CTPAI poderá ser substituído a qualquer tempo à pedido do gestor do órgão/entidade nela representado ou quando incorrer nas seguintes faltas, por solicitação do Presidente da CTPAI:

(...)

Parágrafo único. O Presidente oficiará ao gestor do órgão representado para proceder à substituição e convocará o suplente para assumir.” (NR)

Art. 8º Fica alterado o Parágrafo único do art. 10 do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

(...)

Parágrafo único. O Núcleo Central de Trabalho da CTPAI será composto por no mínimo três membros do órgão ao qual está vinculada.” (NR)

Art. 9º Fica alterado o inciso VII e acrescido o inciso IX ao art. 14, do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

(...)

VII – solicitar, quando necessário, a colaboração e/ou providências de técnicos, instituições, entidades representativas e órgãos público, bem como informações, pleitos ou representações;

(...)

IX - coordenar, orientar e monitorar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo Central de Trabalho da CTPAI.” (NR)

Art. 10. Fica alterado o inciso VII no art. 16, do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 16. (...)

(...)

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da CTPAI” (NR)

Art. 11. Fica alterado o *caput* do art. 18 do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. As reuniões da CTPAI ocorrerão ordinariamente conforme calendário estabelecido pelo Plenário, ou extraordinariamente sempre que houver necessidade, por convocação do Presidente ou por solicitação do Plenário representado, no mínimo, por 1/3 (um terço) de seus membros.

(...)” (NR)

Art. 12. Fica alterado o art. 22 do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Das decisões do plenário da CTPAI, que necessitem ou couberem emissão de ato normativo, instrução normativa, regulamentação ou outro ato, será produzido o expediente pelo NCT e encaminhado ao Titular do Órgão Municipal a que se encontra vinculada, conforme o disposto no art. 1º, para as providências cabíveis.” (NR)

Art. 13. Fica alterado o *caput* e o inciso I do art. 23 do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 23. As reuniões da CTPAI ocorrerão, em regra, na sede do Órgão Municipal responsável pela execução das políticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a que se encontra vinculada, ou quando necessário, em outro local com prévia ciência de todos os membros, e ainda, serão observadas as seguintes condições:

I - na ausência do Presidente a reunião será presidida por membro da Comissão indicado pelo Presidente ou escolhido dentre os presentes;
(...)” (NR)

Art. 14. Fica alterado o art. 24 do Regimento Interno da CTPAI constante do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O suporte material e administrativo para o regular funcionamento da CTPAI será de competência do Órgão Municipal responsável pela execução das políticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a que se encontra vinculada, conforme o disposto no art. 1º deste Decreto.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 15. Ficam expressamente revogados:

I – o inciso III, do art. 10; a Seção III e o art. 15, do Anexo único do Decreto nº 2.876/2016;

II – o Decreto nº 4.947, de 18 de novembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 912, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal/88, e artigos 50, I; art. 75, I; art. 76, I; art. 78 e art. 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Hugo Goetz**, viúvo da ex-servidora **Ines Salete Goetz**, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, matrícula 397474-01**, e **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, matrícula 397474-02**, respectivamente.

I - Contrato 01 - matrícula n.º. 397474-01: A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.744,48** (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (03): R\$ 823,34** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 823,34** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

II - Contrato 02 - matrícula n.º. 397474-02: A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.664,55** (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 532,91** (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 799,36** (setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), mensais, nos termos dos Processos nºs 5.257.625-3/2013 e 7.209.083-7/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 913, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Joviana Laura Lopes matrícula n.º. 42587-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.744,48** (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 823,34** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 823,34** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º. 472.260-4/1991 e 7.128.532-4/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 914, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fátima Ferreira Passos**, matrícula n.º. **714283-02**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, no valor total de **R\$ 1.283,17** (hum mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) mensais, composta pelas parcelas : Vencimento, Adicional de Incentivo à Profissionalização 9% e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (02), nos termos dos Processos n.ºs .4.265.308-0/2010, 6.503.434-4/2016 e 7.126.400-9/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 915, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marli Ferreira Araújo Amui, matrícula n.º. 661376-03**, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “E”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **14,73/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 anos, 08 meses e 26 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 2.278,66 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** mensais, composta pelo Vencimento, Adicional de Aperfeiçoamento 25%, Estabilidade Econômica, Adicional por Tempo de Contribuição - Quinquênios (02) e Adicional de Desempenho Profissional, nos termos dos Processos n.º.s 4.025.429-6/2010 e 7.028.349-2/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 916, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; art. 73, I; art. 75, I e II; art. 76, I e art. 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria de Jesus da Silva**, viúva, e **Mateus Felipe de Sousa Barbosa Marmo**, filho menor do ex-servidor **Antonio Marmo da Silva**, matrícula n.º. **15040-01**, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção Mecânica, Grau 6, Referência "H", ficando extinto o benefício para o filho, **em 03 de maio de 2024**, data em que completará 21 (vinte e um) anos de idade, ora representado por mãe Maria de Lourdes de Sousa Barbosa.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento R\$ 1.149,30** (hum mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06) R\$ 689,58** (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos, nos termos dos Processos n.ºs. 3.921.439-3/2009 e 7.237.963-2/2017.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2017**, para Maria de Jesus da Silva e para Mateus Felipe de Sousa Barbosa Marmo, **a partir de 02 de janeiro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 917, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUSA**, CPF nº. 939.590.601-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, da Unidade de Pronto Atendimento João Batista de Sousa Júnior, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 918, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDO ZAFALÃO**, CPF nº. 598.828.911-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, símbolo *AT-1*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 919, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DORINATO LUCAS ALVES MILAGRE, matrícula nº. 1275224**, CPF nº. 014.691.041-99, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 920, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **PAULA REGINA DE FARIAS**, matrícula nº. 405132, CPF nº. 902.306.981-15, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Professora Leonísia Naves de Almeida*, símbolo FGSG-I, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, designar **VERA LUCIA NUNES**, matrícula nº. 376922, CPF nº. 434.025.421-53, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 21 de março de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 921, DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear IVAN GOMES VELOSO**, CPF nº. 485.015.656-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 74166687/2018

INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA DE ADM E GESTAO DE PESSOAS

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº069/2018

À vista do contido nos autos, nos termos do disposto nos artigos 2º, incisos IV e VI e 8º, da Lei 8.546, de 23 de julho de 2007 com suas alterações posteriores, **RESOLVO prorrogar por mais 12 (doze) meses**, a contratação dos profissionais Cuidadores constantes do Anexo Único a este Despacho, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de saúde mental, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada pelo Despacho nº. 068, de 07 de novembro de 2016, de lavra do então Chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DESPACHO Nº 069 /2018****CUIDADORES**

Nº.	NOME	C.P.F
01	Adélia Moreira de Melo	953.208.651-04
02	Adimar Luiz de Campos	320.305.251-20
03	Amanda Afonso Moreira Santos	045.852.521-93
04	Ana Flavia de Jesus Sena	022.940.631-98
05	Andréia Moreira de Abreu	033.600.741-81
06	Camila Martins da Fonseca	702.345.811-58
07	Cleia Rosa da Silva Carvalho	020.260.161-78
08	Darquiane Carvalho do Espirito Santo	029.479.742-47
09	Demerson Antonio Melo Cristovão	011.788.641-62
10	Diana Maria Barros Pereira	329.849.521-20
11	Ediana Coimbra dos Santos	803.429.731-34
12	Edinalva Senhorinho de Oliveira	001.842.101-60
13	Elenita Maria Rodrigues dos Santos	873.576.311-68
14	Eliane Sousa Silvino	018.616.481-54
15	Fernanda Bastos dos Santos	064.142.948-70
16	Fernanda Megda Soares	003.587.941-61
17	Flávia Alves Cabral	912.233.341-04
18	Flavia da Silva Coutinho	719.128.431-53
19	Francisca Neide Fernandes Silva	954.335.543-68
20	Gislaine Gonçalves Marques	047.806.501-94
21	Ireni Afonso Moreira	834.214.671-53
22	Jose Messias da Silva	403.113.171-20
23	Jovina Pereira de Oliveira	497.765.761-68
24	Leni Pereira dos Santos	694.743.461-00
25	Letícia Silva de Moraes	041.332.131-22
26	Luciene Vieira de Souza	517.752.981-91
27	Maria Aldineide Rodrigues da Silva	928.665.141-49
28	Maria Angélica Barros Pereira	014.427.121-47
29	Maria Aparecida Lopes da Silva	804.972.091-87
30	Maria do Carmo Beira de Assunção	716.904.331-91
31	Maria Elizabeth Gomes Santiago	479.543.101-91
32	Maria Ivonete dos Santos Moco de Sousa	850.281.181-91
33	Marina Angelica de Brito	031.977.391-40
34	Nara Ribeiro da Silva Valverde	497.667.241-72
35	Neide Aparecida de Carvalho	820.744.961-68
36	Neila Flavio da Silva	425.933.791-20
37	Paula Rodrigues Pereira do Carmo	476.771.041-34
38	Priscilla Cordeiro Gonçalves	022.974.711-65
39	Reyla Rodrigues da Silva Alves	034.131.471-45
40	Rhaiany Suellen de Carvalho Machado	022.013.421-99
41	Roberta Cristine Simoes	946.946.801-53

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

42	Rosana Mendes Gonçalves Cardoso	808.077.201-00
43	Thiago Paz Nascimento Batista de Souza	049.897.121-02
44	Vanuza Alves Castro	009.868.181-86
45	Vera Lúcia da Silva	440.421.671-87
46	Verônica Ribeiro da Silva	992.185.341-49
47	Wanessa Mayara Souza Conceição	034.162.091-25
48	Wanessa Valeriano Alves	045.923.071-94
49	Washington Luiz Rodrigues de Campos	021.058.871-39
50	Webert Thiago de Souza	008.956.751-02
51	Wedgerley Pereira de Paula	760.515.601-49
52	Welker Oliveira Nascimento	038.459.191-40
53	Wilza de Oliveira	516.847.641-49

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****PORTARIA Nº 15/2018***Designa Gestor de Contrato*

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e IN CGM Nº 02/2018 de 06 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, o **CONTRATO Nº 001/2017**, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Procuradoria Geral do Município e a empresa Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda. - EPP, CNPJ sob o nº 00.190.951/0001-70;

CONSIDERANDO, o **CONTRATO Nº 005/2013**, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Procuradoria Geral do Município e a empresa Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda. - EPP, CNPJ sob o nº 00.190.951/0001-70;

CONSIDERANDO, o **CONTRATO Nº 004/2014**, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Procuradoria Geral do Município e a empresa Demétrius Jayme de Camargo - ME, CNPJ sob o nº 003.331.39/0001-57;

CONSIDERANDO, as contas de caráter continuado: água, luz e telefone, vinculados aos órgãos que utilizam a fonte 100 – Tesouro Municipal, para execução dos pagamentos e que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO AINDA, os processos envolvendo aquisições de materiais de consumo e/ou permanentes e a prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor efetivo **LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA**, matrícula nº 955604-01, CPF nº 019.263.411-98, Assistente de Atividade Administrativa (Nível III), lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para o encargo de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia / GO
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1097 / 6362 - procuradoriadpa@goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 064/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 2869, de 26 de novembro de 2015, **CERTIFICA** que a **UNIÃO NACIONAL CAMPONESA – UNC** solicitou, em caráter de urgência, uma área para construção de casas para os moradores do Jardim Santa Rita, que estão situados em área de risco e condições precárias de sobrevivência com seus familiares, mediante o Processo nº. 74187137/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0658/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 225, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 72939786/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARTA MARIA DE AZARA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 183016-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízos na remuneração, **Licença Maternidade por Adoção** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para ser gozada no período de 16 de abril de 2018 a 12 de outubro de 2018, conforme **Certidão de Nascimento nº 028126 01 55 2014 1 00330 184 0185607 11**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0699/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos nos referidos documentos, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0699/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INÍCIAL	GOZO FINAL
01	73377196	Cleide Maria das Graças Evangelista	895865-01	03.04.2013 a 02.04.2018	19.04.2018 01.08.2018	30.06.2018 18.08.2018
02	73320348	Maria Fidelis de Oliveira Araújo	873560-01	28.01.2013 a 27.01.2018	10.04.2018 01.08.2018	30.06.2018 09.08.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

PORTARIA Juliana - 03/05/2018 - 15:41

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0700/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 0700/2018**

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	55245452	Maria Aparecida Bittencourt Silva	91421-01	26.09.2008 a 25.09.2013	02.04.2018	01.07.2018
02	56195297	Carlos Cesar Gomes Teixeira	579491-01	04.11.2002 a 03.11.2007	05.04.2018	04.07.2018
03	52655269	Jair Jose de Souza	865737-01	17.12.2012 a 16.12.2017	04.04.2018	03.07.2018
04	66718409	Luciana Soares dos Santos	457116-04	06.12.2010 a 05.12.2015	16.04.2018	15.07.2018
05	73029694	Anna Carolina Galvao Ferreira	860140-01	27.11.2012 a 26.11.2017	23.04.2018	22.07.2018
06	54468032	Gleidson Jose Francisco de Faria	868531-01	03.01.2008 a 02.01.2013	24.04.2018	23.07.2018
07	72886402	Kelly Karolina Costa Reis	1001990-01	16.12.2009 a 15.02.2014	25.04.2018	24.07.2018
08	67758595	Ivanilson Goncalves dos Santos	945617-01	11.02.2009 a 10.02.2014	26.04.2018	25.07.2018
09	55273511	Anna Monica Rosa Grillo Thome	317837-01	30.07.2011 a 29.07.2016	30.04.2018	29.07.2018
10	54163363	Aimbire Goncalves Lima Filho	370550-01	16.01.2013 a 15.01.2018	02.07.2018	01.10.2018
11	56185348	Marco Antonio Santana	771694-01	19.06.2006 a 18.06.2011	01.08.2018	31.10.2018
12	42254801	Venice Francisca Martins	558907-02	19.04.2010 a 18.04.2015	01.05.2018	31.07.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2018.**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0741/2018**

Designa Gestor e Fiscal da aquisição de material de consumo (álcool em gel, máscaras e luvas) – Processo Bee 1728.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, o seguinte servidor como gestor e fiscal da aquisição de material de consumo (álcool em gel, máscaras e luvas) – Processo Bee 1728.

GESTOR E FISCAL:

AGAMENON BELMIRO SOUTO, matrícula funcional nº 671835-04, CPF nº 083.115.871-91, Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0742/2018**

Designa Gestor e Fiscal da Aquisição de Material Permanente (Access Point) – Processo Bee 1742.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, o seguinte servidor como gestor e fiscal da aquisição de material permanente (Access Point) – Processo Bee 1742.

GESTOR E FISCAL:

AGAMENON BELMIRO SOUTO, matrícula funcional nº 671835-04, CPF nº 083.115.871-91, Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 0743/2018**

Designa Gestor e Fiscal da aquisição de material de consumo (Cabos) – Processo Bee 1703.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, o seguinte servidor como gestor e fiscal da aquisição de material de consumo (Cabos) – Processo Bee 1703.

GESTOR E FISCAL:

AGAMENON BELMIRO SOUTO, matrícula funcional nº 671835-04, CPF nº 083.115.871-91, Gerente de Apoio Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0747/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR à servidora **ANA PAULA SALVIANO CAMPOS**, matrícula funcional nº 940470-04, Pregoeira, **durante o período de 23 de abril de 2018 a 07 de maio de 2018**, as funções do servidor **RENATO GARCIA PEREIRA**, matrícula funcional nº 1322591-01, Gerente de Pregões, em virtude do afastamento legal e temporário do mesmo, decorrente de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0758/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 091/2018 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **PAULO SERGIO POVOA BORGES**, matrícula nº 171387-02, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, para Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 09 de abril 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de maio de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0759/2018**

Designa Gestor e Fiscal dos Contratos
de Consignados com Instituições Financeiras

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO os Contratos, celebrados entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e as Instituições Financeiras, referente a consignados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal dos Contratos de Consignados com esta pasta:

GESTOR:

PEDRO JORGE DE CARVALHO, matrícula funcional nº 1244620-02; CPF nº 084.113.011-68, Assessor Esp. Técnico III, lotado na Coordenação do Consignado da SEMAD;

FISCAL:

EWALDO ALEIXO DA MOTA, matrícula funcional nº 569003-01, CPF nº 292.528.651-87, Assistente Administrativo Educacional, lotado na Coordenação do Consignado da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de maio de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-4007

PORTARIA Juliana - 03/05/2018 - 15:41

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 73235871

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO DA CRUZ

ASSUNTO: LOCAÇÃO

DESPACHO Nº 190/2018/GAB/SEMAS – À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos dos Decretos Municipais nº 2689, de 19 de setembro de 2017 e 2119, de 28 de agosto de 2014, c/c o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *autorizar* a celebração de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** e a **PROVÍNCIA DA EXALTAÇÃO DA SANTA CRUZ**, ora representada por procuração, pela **J. VIRGÍLIO IMÓVEIS LTDA**, *ratificando a dispensa de licitação*, no valor mensal de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, perfazendo o valor anual total de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, referente ao imóvel situado na Rua 220, Qd. 91, Lt. 13, Setor Leste Universitário, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Casa da Acolhida Cidadã II, ***pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.***

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO),
PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Contrato 2018	Processo nº	Interessado	Função	Programa	Distrato Nº	Data do Distrato
002	72781937	FABIA MIRANDA DA CUNHA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	627/2018	30/04/2018
005	72781708	DANIELLE RIBEIRO SILVA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	628/2018	30/04/2018
007	72783221	VICTOR HUGO ARGENTA CARVALHO	Assistente Administrativo	Bolsa Família	629/2018	30/04/2018
009	72781732	DIOGO ISMAEL MOTTA RITA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	630/2018	30/04/2018
010	72781449	ARIANE DE SALES SECUNDO	Assistente Administrativo	Bolsa Família	631/2018	30/04/2018
014	72781261	ANA PAULA GOMES DA SILVA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	632/2018	30/04/2018
016	72779151	EDSON MARTINS DA SILVA	Assistente Administrativo	Casa da Acolhida	633/2018	30/04/2018
018	72781104	SONIA APARECIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	Casa da Acolhida	634/2018	30/04/2018
019	72779037	GIRLENE RODRIGUES DE SOUSA	Assistente Administrativo	Casa da Acolhida	635/2018	30/04/2018
023	72780345	CLAUDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	Educador Social	Casa da Acolhida	636/2018	30/04/2018
137	73227119	JOSE PINHEIRO FELIX	Agente de Apoio Administrativo	SCFV	637/2018	30/04/2018
052	72776186	DJALMA APARECIDO DIAS	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	Niso Prego	638/2018	30/04/2018
051	72777654	JULIO CESAR COSTA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	639/2018	30/04/2018
050	72781848	CREMILDE DOS SANTOS	Analista em Assunto Sociais	PAIF	640/2018	30/04/2018
134	73227003	TAINA LORRAYNE DE OLIVEIRA	Educador Social	SCFV	645/2018	30/04/2018
073	72778111	LINE BARROS SANTOS	Educador Social	Cond Sol Nascente	641/2018	30/04/2018
110	73207487	VANDERLEI FERREIRA BORGES	Assistente Administrativo	Complexo 24H	642/2018	30/04/2018
109	73208343	JEOVA CARDOSO DE CAMPOS	EDUCADOR SOCIAL	Complexo 24H	643/2018	30/04/2018

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

088	73206936	ANGELICA MARIA DA SILVA DUARTE	EDUCADOR SOCIAL	PAIF	644/2018	30/04/2018
090	73192111	ANTÔNIO CARLOS BARBARO	Assistente Administrativo	PAEFI	647/2018	30/04/2018
098	73206260	JACY CIRQUEIRA PAZ	Agente de Apoio Administrativo	PAEFI	648/2018	30/04/2018
103	73195781	ROSANA VIEIRA MATIAS FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	SCFV	649/2018	30/04/2018
101	73206014	MEIR ROSA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	SCFV	650/2018	30/04/2018
076	73188989	VALDELICE GOMES DE MENEZES MEIRA	Agente de Apoio Administrativo (Auxiliar de Serviços Gerais)	Complexo 24H	651/2018	30/04/2018
024	72779240	ENI FRANCISCA DIAS	Assistente Administrativo	Casa da Acolhida	652/2018	30/04/2018
102	73207631	MARILENE YEDA NARQUES	Analista em assuntos Sociais (Pedagogo)	PAEFI	653/2018	30/04/2018
026	72776305	ASTRIDE DE CARVALHO MAGALHÃES ALCANTARA	Assistente Administrativo	Casa da Acolhida	654/2018	30/04/2018
119	73196451	RICARDO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS	PSICOLOGO	PAEFI	655/2018	30/04/2018
116	73188075	VANESSA MIQUELONI GUIMARÃES	PSICÓLOGO	PAEFI	656/2018	30/04/2018
121	73187621	ERIKO NETTO LIMA	EDUCADOR SOCIAL	PAEFI	657/2018	30/04/2018
112	73187451	LORENA NOGUEIRA COSTA	PSICÓLOGO	PAEFI	658/2018	30/04/2018
049	72782909	VIVIANE RIBEIRO LIMA	ASSIST. SOCIAL	PAIF	659/2018	30/04/2018
120	73193982	PAULA LAIANE VASCO DE SOUZA	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	PAEFI	660/2018	30/04/2018
025	72779100	CLEONICE SIZERVINCIO MOREIRA	Assistente Administrativo	Casa da Acolhida	661/2018	30/04/2018
049	72782909	VIVIANE RIBEIRO LIMA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAIF	662/2018	30/04/2018
059	72782569	LEONICE PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	663/2018	30/04/2018
178	73188636	GABRIELA MENDES CARDOSO	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	664/2018	30/04/2018
200	73188393	IRANI SOARES RIBEIRO	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	665/2018	30/04/2018
199	73195322	JOANA PEREIRA DE SOUZA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	666/2018	30/04/2018
172	73194865	IZETILANE GOMES TAVARES RODRIGUES	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	667/2018	30/04/2018


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

151	73187940	MARIA SILVEIRA MESSIAS	Analista em Assuntos Sociais (Psicóloga)	PAIF	668/2018	30/04/2018
149	73196205	GLENYA BATISTA PEREIRA	Analista em Assuntos Sociais (Psicóloga)	PAIF	669/2018	30/04/2018
171	73226678	EDNALIA DE SOUSA REIS	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	670/2018	30/04/2018
157	73188687	ELIZA DIAS CAMELO	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	671/2018	30/04/2018
153	73188954	LUCIMEIRE DE SOUSA MARTINS	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	672/2018	30/04/2018
198	73194318	VICTOR PEREIRA GUIMARÃES	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	673/2018	30/04/2018
156	73188199	CATIA CILENE DO CARMO	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	674/2018	30/04/2018
161	73188806	MARCIENE GONÇALVES BATISTA	Analista em Assuntos Sociais (Psicóloga)	PAEFI	675/2018	30/04/2018
208	72779991	LIRIANA JANUARIO SILVA DE BRITO	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Niso Prego	676/2018	30/04/2018
196	73208491	ANDERSON DIAS	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	PAIF	677/2018	30/04/2018
170	73204518	ELISABEL CAMARGO SOARES	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	Bolsa Família	678/2018	30/04/2018
126	73226996	WILSON RUBENS RIBEIRO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	SEAS	679/2018	30/04/2018
125	73226881	WASHINGTON LUIZ PINTO	EDUCADOR SOCIAL	SEAS	680/2018	30/04/2018
189	73226660	FABIANA OLIVEIRA E CASTRO	Analista em Assuntos Sociais (Psicóloga)	Medidas Sócioeducativas	681/2018	30/04/2018
158	72781325	ANGÉLICA DE REZENDE	Assistente Administrativo	Bolsa Família	682/2018	30/04/2018
191	73285976	MARIA LUISA GOMES RIBEIRO SANTANA	Assistente Administrativo	PAIF	683/2018	30/04/2018
123	73205883	FABIANA MARCIA RODRIGUES OLIVEIRA	Analista em Assuntos Sociais (Pedagoga)	Medidas Sócioeducativas	684/2018	30/04/2018
124	73226970	LUCIANO FABIANO VIEIRA VIANA	Educador Social	Medidas Sócioeducativas	685/2018	30/04/2018

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Assistência Social

195	73208050	SHIRLEY JOSE LEITE DE BRITO	Educador Social	PAIF	686/2018	30/04/2018
177	73226929	KARINA SOUSA OLIVEIRA NICOLAU	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAIF	687/2018	30/04/2018
142	73226953	POLLYANNA CAROLINE DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	SCFV	688/2018	30/04/2018
143	73227135	CARLOS HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	SCFV	689/2018	30/04/2018
188	73226716	VANDA LEMOS MOTA RODRIGUES	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Medidas Socioeducativas	690/2018	30/04/2018
205	73227046	SHIRLEY PEREIRA DE SOUZA VILACA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Medidas Socioeducativas	691/2018	30/04/2018
206	73224811	SEJANE SOARES SILVA SANTOS	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Medidas Socioeducativas	692/2018	30/04/2018
034	72780931	NEUZA GONÇALVES DE JESUS AFONSO	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	Cond. Sol Nascente	693/2018	30/04/2018
176	73365104	HABDALAS GOMES DE MIRANDA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	694/2018	30/04/2018
051	72777654	JULIO CESAR COSTA	Assistente Administrativo	Bolsa Família	695/2018	30/04/2018
094	72780892	ANDRE LUIZ FLORES	Assistente Administrativo	Bolsa Família	696/2018	30/04/2018
111	73208408	WANDERSON LOPES DOS SANTOS	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	PAIF	697/2018	30/04/2018
035	72779576	RITA DE CASSIA DE SOUZA	Educador Social	Cond. Sol Nascente	698/2018	30/04/2018
066	73188121	AKSEL CANDIDO ARAUJO	Educador Social	Casa da Acolhida	699/2018	30/04/2018
024	72779240	ENI FRANCISCA DIAS	Educador Social	Casa da Acolhida	700/2018	30/04/2018
028	72778791	VALMIR LEITE DA SILVA	Educador Social	Casa da Acolhida	701/2018	30/04/2018
038	72780825	CELIO JOSE FRANCO	Assistente Administrativo	Cond. Sol Nascente	702/2018	30/04/2018
032	72780655	MOACIR TAVARES CARVALHO	Assistente Administrativo	Cond. Sol Nascente	703/2018	30/04/2018
029	72778910	HELIO DANTAS MARTINS	Assistente Administrativo	Cond. Sol Nascente	704/2018	30/04/2018
166	72780426	TÚLIO HENRIQUE GOMES DA ROCHA	Assistente Administrativo	Cond. Sol Nascente	705/2018	30/04/2018
155	73208173	GRACIELE EVANGELISTA RODRIGUES DA COSTA	Assistente Administrativo	PAIF	706/2018	30/04/2018

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

201	73188484	ROXANA BRUNILDA ROCHA MEDINA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	PAEFI	707/2018	30/04/2018
146	72776542	GABRIELLE DE LIMA BORBA	Especialista na área de Saúde (Nutricionista)	Cond. Sol Nascente	708/2018	30/04/2018
104	73194997	SUELY BARCELOS MEIRELES	Educador Social	PAEFI	709/2018	30/04/2018
080	73215536	WAGNER RIBEIRO PRUDENTE	Educador Social	Centro POP	710/2018	30/04/2018
132	73191645	SANDOVAL MESSIAS SIQUEIRA VIANA	Educador Social	SCFV	711/2018	30/04/2018
139	73196035	SARA ISABEL QUINTAL FREITAS DE AGUIAR	Educador Social	SCFV	712/2018	30/04/2018
138	73206367	CATARINNE FERRE GUIMARAES DA SILVA	Educador Social	SCFV	713/2018	30/04/2018
047	72784421	CLEYTON MATOS SILVA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Cond. Sol Nascente	714/2018	30/04/2018
099	72778561	LETICIA ELIAS E OLIVEIRA CARVALHAES	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	Cond. Sol Nascente	715/2018	30/04/2018
185	73365252	MICHELLE OLIVEIRA E SOUZA SILVA	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	SEAS	716/2018	30/04/2018
180	73366003	PAULO VITOR DE LIMA	Assistente Administrativo	PAIF	717/2018	30/04/2018
093	73206090	MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	Educador Social	Medidas Socioeducativas	718/2018	30/04/2018
031	72778995	NÚBIA CRISTINA DE ALMEIDA ARAUJO	Educador Social	Cond. Sol Nascente	719/2018	30/04/2018
095	72776666	ILDETE TELES FERNANDES GUIMARÃES	Assistente Administrativo	Cond. Sol Nascente	720/2018	30/04/2018
060	72776623	JOÃO PAULO MARTINS	Assistente Administrativo	Cond. Sol Nascente	721/2018	30/04/2018
061	72781155	NILZA DELFINA RODRIGUES	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	Medidas Socioeducativas	722/2018	30/04/2018
147	72781040	MARILDA MOREIRA DOS SANTOS	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	Medidas Socioeducativas	723/2018	30/04/2018
044	72778324	RENATA RIBEIRO ROSA	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	Cond. Sol Nascente	724/2018	30/04/2018
045	72778251	SIMONE ANASTÁCIO ROSA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Cond. Sol Nascente	725/2018	30/04/2018
055	72778375	SILVIA MARIA PEREIRA GADELHA	Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	Cond. Sol Nascente	726/2018	30/04/2018
203	72779452	NATHANNY ALBUQUERQUE PEREIRA	Analista em Assuntos	Cond. Sol	727/2018	30/04/2018

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

		DE PADUA	Sociais (Psicólogo)	Nascente		
202	72773853	FERNANDO DO VALE FONSECA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Cond. Sol Nascente	728/2018	30/04/2018
207	72770048	EUZIRENE DAS DORES DA SILVA AMARAL	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Medidas Socioeducativas	729/2018	30/04/2018
057	72778677	NUBIA PATRICIA ROSENDO DE OLIVEIRA	Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	Cond. Sol Nascente	730/2018	30/04/2018
041	72776445	KELLY CRISTINA GAMA DE MORAIS	Analista em Assuntos Sociais (Pedagoga)	Cond. Sol Nascente	731/2018	30/04/2018
063	73203741	ALEXANDRE CALIXTO MARTINS	Agente de Apoio Administrativo (auxiliar de serviços gerais)	Casa da Acolhida	732/2018	30/04/2018
182	73365589	WANDERSON ALMEIDA CARVALHO	Assistente Administrativo	Cond. Sol Nascente	646/2018	30/04/2018

Goiânia, 30 de abril de 2018.

Robson Paixão de Azevedo
Secretário Municipal de Assistência Social

**Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 03/05/2018****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 16/05/2018****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 16/05/2018****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 16/05/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos da Unidade de Processamento de Roupas do Hospital e Maternidade Dona Iris, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e materiais necessários ao adequado funcionamento dos objetos, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**PROCESSO Nº: 71458814/2017****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 25 de abril de 2018.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 154, de 05-03-2018**

Designa servidor para o encargo de Gestor e Fiscal do Convênio nº 042/2018-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e a ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, matrícula funcional nº 256315-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Gestor e Fiscal do Convênio nº 042/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa.

Art. 2º - As atribuições do Gestor Administrativo do Convênio, dentre outras, são as enumeradas no Art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As atribuições de Fiscal do convênio são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 73095905****INTERESSADO: Ass das Irm da Mãe Dol da Ord Ter de São
Francisco****ASSUNTO: Convênio****DESPACHO Nº 2193/2018**

À vista do contido nos autos, em atenção ao Parecer nº 051/2018 – PEAA – PGM, JUSTIFICAMOS a necessidade da celebração do Convênio em pauta, em caráter excepcional, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, por ser de interesse público e coletivo, devido à crescente demanda por vagas na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia, dando continuidade ao atendimento das crianças matriculadas na instituição de que trata o convênio, até que sejam concluídos os procedimentos do Chamamento Público para a celebração dos termos de colaboração.

Isso posto e considerando o Despacho retro da Diretoria de Administração e Finanças e Parecer nº 610/2018 (fls. 276-280), da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 042/2018, entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, para o atendimento de 187 (cento e oitenta e sete) crianças, em período integral, no Núcleo Educacional Mãe Dolorosa.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 5 dias do mês de março de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 061/2018**

O **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor **Sérgio Augusto Machado**, matrícula nº 1218050-01 e CPF nº. 412.460.801-25, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo (Classe I), lotado na Gerência/Diretoria de Produção Industrial - DIRPRO, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 03/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Comercial J. Teodoro LTDA, CNPJ nº. 03.018.800/0001-28, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de Tela Soldada MF 138, 10cm x 20cm, Fio 4.2mm x 3.4mm, Rolo com 120m e Disco de Policorte, duas telas 10” de 254,0mm x 15,9mm**, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, conforme modelo nos Anexos I, II e III da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de Abril de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 062/2018**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor **Divino Rafael de Moraes**, matrícula nº 161330-01 e CPF nº.281.496.531-04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Diretoria de Produção Industrial, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº.002/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa K.C.R – Indústria e Comércio de Equipamentos EIRELI, CNPJ nº. 09.251.627/0001-80, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças, instalação, manutenção e calibração das células de carga 120 ton. Analógica e placa JAD para a reposição do órgão componente da balança, marca e modelo SATURNO-SPR 140, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme Processo nº 62587385/2015 e Pregão Eletrônico nº 026/2017, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, localizada à Rua 21, nº 410, Vila Santa Helena.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, conforme modelo nos Anexos I, II e III da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de Abril de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2015**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa RECICLAR INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA.
- 2 - OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a Rerratificação do 1º Termo de Apostilamento.
- 3 - VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 186.724.16.
- 4 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 7.190.636-1 de 10.10.2017.
- 5 - LOCAL E DATA:** Goiânia 26 de abril de 2018

Wanessa Maria de Carvalho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO Nº 22.161



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2016

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa CRB CONSTRUTORA - EIRELI - ME.
- 2 - OBJETO:** O presente Termo Apostilamento, tem por objeto o reajustamento dos serviços a serem executados entre novembro/2017 a outubro/2018.
- 3 - VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 137.542,41.
- 4 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 7.296.503-5 de 15.01.2018.
- 5 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 26 de abril de 2018.

Wanessa Maria de Carvalho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB-GO Nº 22.161



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
001/2018**

- 1 - **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa **GEO ENGENHARIA LTDA**
- 2 - **OBJETO**: Rerratificação da Cláusula Quinta item 5.1 do Contrato.
- 3 - **FUNDAMENTO**: Decorre do Processo nº 7.410.186-1, de 19.04.2018.
- 4 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, 26 de abril de 2018

Wanessa Maria de Carvalho
Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 22.161

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**PORTARIA Nº 012/2018 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 2687, de 19 de setembro de 2017;

R E S O L V E :

Art. 1º – ATRIBUIR à servidora **LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 1104632-3, Fiscal de Transportes, **durante o período de 02 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018**, às funções da servidora **MARCIA ROMUALDO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 735078-1, Gerente de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade/SMT, em virtude do afastamento legal e temporário da mesma, decorrente de férias regulamentares.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
E-mail: smt.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº
19/2014 E SEUS ADITIVOS ANTERIORES**

PROCESSO Nº: 72532953

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

CONTRATADA: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

OBJETO: Rerratificação ao Contrato nº19/2014 e aos seus Aditivos 1º, 2º e 3º, de prestação de serviços de documentos departamentais, impressão e escaneamento, com locação de equipamentos e fornecimento dos demais itens necessários à prestação dos serviços.

Ratificam-se as demais cláusulas.

DATA DA ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2018

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria- Geral do Município

Agência Municipal de Turismo, Evento e Lazer

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 014/2016

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 27 de Abril de 2018.
2. FUNDAMENTO: Parágrafo § 1º, inciso II e § 2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. CONTRATANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa CRB CONSTRUTORA EIRELI-ME.
4. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 014/2016, pelo prazo de vigência de 180 dias que findaria em 01/Maio/ 2018, fica prorrogado até 27/Outubro/2018, contados a partir de 01 de Maio de 2018.
5. PROCESSO 73595746/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

**NO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do
DESPACHO/PRES./IMAS: Nº 1200/2017 do Processo de Credenciamento nº 69585850/2017,
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS – IMAS E A EMPRESA HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA, ocorreu erro
de digitação quanto: a data de assinatura.**

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS – IMAS, 20 dias do mês de 07 de 2017”.

Agora, leia-se:

“INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS – IMAS, 20 dias do mês de junho de 2017”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

Cheadv/imas-nb



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

No **Termo de Inexigibilidade de Licitação** pessoa física Despacho nº, 1234/2017, processo 69211828/2017, formalizado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS - e o profissional **CARLOS GERALDO FERREIRA**, publicado no Diário Oficial nº. 6627 de 08 de agosto 2017, ocorreram erros quanto a omissão do valor do Contrato.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física **CARLOS GERALDO FERREIRA**, CPF Nº. 131.967.401-10 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Agora, leia-se:

“Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física **CARLOS GERALDO FERREIRA**, CPF Nº. 131.967.401-10, no valor estimado de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Publique-se.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente - IMAS

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central – Goiânia – GO.
CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 505/2013**

Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 505/2013, firmado entre o IMAS e a profissional Railda Gonçalves Martins, nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 505/2013 onde figura o profissional Pessoa Física **RAILDA GONÇALVES MARTINS**; psicóloga, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.689.732 SSP/GO e CPF nº 500.366.371-49; CRP/GO Nº 09/1503, com endereço na Rua 117, nº 112, Setor Sul, Telefone Comercial nº 3241-3697, Goiânia-GO; doravante denominado **DISTRATADO**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 505/2013, firmado entre o IMAS e o *prestador(a)* RAILDA GONÇALVES MARTINS, a partir da data da assinatura deste.

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:**

O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral, motivado pela falta de saldo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 17 de outubro de 2017.

PELO DISTRATANTE**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**

Presidente

Decreto Nº 054/2017

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

ERRATA

NO CONTRATO Nº 113/2018, cujo EXTRATO foi publicado no DOM Eletrônico, Edição Nº 6751, de 09 de fevereiro de 2018 do PROCESSO 72260538/2017, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS e a Empresa CLINICA RADIOLÓGICA SÃO MARCELO S/S LTDA, ocorreu erro na parte contida no item “ 2.1 do Contrato”.

Assim, inexistem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê

2.1 - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Serviços Diagnósticos por Imagem conforme fls. nº 11 do processo nº 72260538/2017 de credenciamento, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

Agora, leia-se:

2.1 Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Serviços Diagnósticos por Imagem conforme fls. nº **42/51** do processo nº 72260538/2017 de credenciamento, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

CHEADV-TM



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 287/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e o(a) profissional **KEILA SURAMA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 817.148.821-87.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Abril, Maio e Junho de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 56606211/2014, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 293/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 8.196,42 (Oito mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 342/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a profissional **MONICA ROSA STIVAL**, inscrita no CPF sob o nº 783.966.461-04.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente à fatura do mês de Agosto de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55353735/2013, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 717/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: R\$ 1.821,60 (Um mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/imas-nb



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 347/2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa **VER EXCELENCIA EM OFTALMOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37261.120/0001-52.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de agosto de 2016 e setembro de 2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59942069/2014, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 713/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 143.972,25 (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 20 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia – IMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 348 / 2018

1. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83 e a empresa INSTITUTO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.252/0001-32, neste ato representada por CREUZA MARIA DE BARCELOS, CPF nº 117.790.711-91.

2. OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, após exceder o saldo contratual, referente às faturas meses de Maio/2017, Junho/2017 e Julho/2017.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59620011/2014, em conformidade com o DESPACHO/PRES./IMAS nº. 714/2018, bem como o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. VALOR: 12.400,86 (Doze mil quatrocentos reais e oitenta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201862020008.

6. ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida acima descrita, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, nº 1413, St. Central
Goiânia – GO, CEP: 74025-125

Cheadv/Imas-mas

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**PORTARIA Nº 008/2018**

Dispõe sobre Fundo Rotativo

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 095 de 12 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 001/2018, da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 01 de fevereiro de 2018, que **autoriza** a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela servidora **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, para o mês de JANEIRO de 2018, utilizando o saldo remanescente de dezembro de 2017, de R\$ 214,35 (duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), somados ao valor a ser transferido de R\$ 2.785,65 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação

*“Art. 1º - **AUTORIZAR** a renovação da conta do Fundo Rotativo a ser gerido pela servidora, **IONE ALVES DE OLIVEIRA**, para o mês de JANEIRO de 2018, utilizando o saldo remanescente de dezembro de 2017, de R\$ 200,56 (duzentos reais e cinqüenta e seis centavos), somados ao valor que está sendo concedido nesta data de R\$ 2.785,65 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) totalizando R\$ 2.986,21 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).”*

Dê ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 24 de abril de 2018.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente da CMTC

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA, Torna Publico que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para Agenciamento de Espaços para Publicidade, exceto em Veículos de Comunicação, Endereço: Avenida Olinda nº 960, Qd H 4, Lt 1/3, 18º Andar, Sala 1801 - Trade Tower – Park Lozandes, Goiânia – Goiás.

CLEBER CARDOSO MORAES 00067457177, CNPJ/CPF nº 26.850.7420001-08, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 73719551 a Licença Ambiental Simplificada para as seguintes atividades: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores-45.30-7-03; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores – 45.30-7-04, desenvolvidas na Rodovia GO-040, Quadra 04, Lote 03, Sala 05, Sn, Setor Andréia, Goiânia, GO, CEP: 74.354-535.

ESPONJÃO LAVA RÁPIDO LTDA - ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA A Licença Ambiental Simplificada – LAS, Para Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, com Sede na Avenida T-63, Nº. 3600, Quadra 329, Lote 15, Setor Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP. 74.250-320.

G A J ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 30.056.882/0001-78, Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Abadia de Goiás a Licença Ambiental para Frigorifico abate de suíno, na Rod Br 0-60 2 km antes de guapo lado direito , CEP. 75.345-000, Abadia de Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, por meio do processo nº **74102427**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano no endereço, Rua 11, nº 50, Qd.34, Lt.1/14, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP-74853-240. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, o pedido da Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO, para atividade de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; troca de óleo filtro e similares; serviços de troca de pneus, alinhamentos, balanceamentos, freios e suspensão, no seguinte endereço: Av. T-63, Qd. 341, Lts. 12/15, Jardim América, Goiânia – GO.

S O COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – SUPER BARÃO, CNPJ/MF nº 26.749.946/0001-49, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **73734993**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercado desenvolvida(s) na Rua 10, nº 623, QD. E-7, Lt. 54-E – Setor Oeste, município de Goiânia/GO.

SUPERMERCADO BRAZÃO – EIRELI – SUPERMERCADO BARÃO, CNPJ/MF nº 18.758.021/0002-17, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **73744832**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, supermercado, desenvolvida(s) na (Av /Rua): Avenida São Francisco s/n. Qd. 40, LT. 114 – Setor Santa Genoveva, município de Goiânia/GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

TNM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – SUPER BARÃO, CNPJ/MF nº 28.790.260/0001-27, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74102257**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercado desenvolvida(s) na Avenida Volta Redonda Esq. C/Avenida Andreino de Moraes, nº 532, QD. 242, Lt. 01/27 – Setor Jardim Novo Mundo, município de Goiânia/GO.